

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PROJETO DE LEI N. 1070, DE 2021**

Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, para instituir a Campanha Junho Verde.

Autor: Senador **JACQUES WAGNER**

Relator: Deputado **RICARDO IZAR**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do ilustre Senador Jacques Wagner, cujo objetivo é instituir a Campanha Junho Verde no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental.

O projeto acresce dispositivo à Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para dispor sobre a Campanha Junho Verde que será celebrada anualmente como parte da Educação Ambiental não formal. A campanha será promovida pelo Poder Público federal, estadual e municipal, com a finalidade de apresentar a população a importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

As ações que integrarão a Campanha serão: divulgação de informações sobre a conservação do meio ambiente, estímulo ao conhecimento e à preservação da biodiversidade, sensibilização acerca da redução do consumo, entre outras ações.

Na justificativa, o autor defende que ao menos um mês do ano seja dedicado ao tema ambiental a as discussões com vistas a garantir um ambiente ecologicamente equilibrado para as futuras gerações.



Consta apensado o Projeto de Lei nº 2257/2020, de mesmo conteúdo, Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Izar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212744130700>



* C D 2 1 2 7 4 4 1 3 0 7 0 0 *



de autoria dos Deputados Patrus Ananias, Nilto Tatto, João Daniel, Helder Salomão, Bira do Pindaré, Camilo Capiberibe, Airton Faleiro, Túlio Gadêlha e da Deputada Jandira Feghali.

A proposição em tela foi distribuída para análise e parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, nos termos do que dispõe o artigo 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sob regime de tramitação prioritária, sujeita à apreciação do Plenário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da alínea “a”, do inciso XIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre política e sistema nacional do meio ambiente, direito ambiental e legislação de defesa ecológica.

Nada mais justo, meritório e coerente se dedicar um mês todo para ações voltadas para a conscientização da importância de conservação e manutenção do meio ambiente para as atuais e futuras gerações. Em 1972, na Assembleia Geral das Nações Unidas, foi estabelecido o dia 5 de junho como o Dia Mundial do Meio Ambiente. A criação da data marcou a abertura da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, conferência essa que ficou conhecida como Conferência de Estocolmo. Nessa Conferência, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou o PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e apresentou a Declaração da Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, que apresenta princípios que visam à melhoria da preservação do meio ambiente.

No Brasil, o Decreto nº 86.028, de 27 de maio de 1981, instituiu a Semana do Meio Ambiente, a ser realizada na primeira semana do mês de junho, a fim de promover a participação da comunidade nacional na preservação do patrimônio natural do País.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Izar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212744130700>



* C D 2 1 2 7 4 4 1 3 0 7 0 0 *



Resta claro, portanto, a relação do mês de junho com as campanhas voltadas para a conscientização da preservação dos recursos naturais. Vivemos um momento em que cada vez mais se tornam necessárias demonstrações concretas de preservação e manutenção de um meio ambiente equilibrado. A Cúpula do Clima 2021, que reuniu 17 Nações responsáveis por 80% das emissões de gases de efeito estufa, demonstrou quão importante é o engajamento na busca da preservação ambiental.

A democratização do debate ambiental ganha espaço e força com este importante projeto. Por estas razões, apresento voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1070, de 2021, e do apensado e conclamo os nobres pares a acompanharem este voto.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2021.

Deputado **RICARDO IZAR**

Progressistas/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Izar

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212744130700>



* C D 2 1 2 7 4 4 1 3 0 7 0 0 *